



LEI Nº 428/05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.161.380,00 (hum milhão, cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais), para fazer face às despesas decorrentes da implantação do projeto de modernização tributária e da gestão do Município, conforme a seguir especificado.

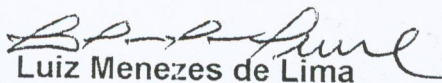
Especificação	Grupo Despesa	IU	FT	Valor R\$ 1,00
0400 Secretaria de Finanças				
0401 Secretaria de Finanças				
04.129.0041.1048 Modernização Tributária e da Gestão do Município	Investimento	3	100	116.138
	Investimento	3	109	1.045.242
TOTAL				1.161.380

Art. 2º. Os recursos compensatórios necessários para fazer face ao disposto no artigo anterior, são os decorrentes das disponibilidades previstas no Art. nº 43, § 1º, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa e a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, 05 de outubro de 2005.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal